

Limoeiro do Norte/CE, 27 de abril de 2026.

MENSAGEM Nº 033/2026

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE



**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que *Altera, no que indica, a Lei nº 1.323, de 12 de janeiro de 2007.*

A proposta tem como objetivo atualizar e adequar a composição do referido colegiado, assegurando maior representatividade dos segmentos envolvidos, incluindo a participação da sociedade civil, das instituições privadas de ensino, dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais e, de forma inédita, da própria Câmara Municipal.

A iniciativa visa fortalecer a gestão democrática, ampliar a transparência e promover maior integração entre o Poder Legislativo e as políticas públicas educacionais do município.

Ao tempo em renovamos nossos protestos de elevadas estima e consideração, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e dos seus dignos pares.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DILMARA AMARAL SILVA

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 53, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera, no que indica, a Lei nº 1.323, de 12 de janeiro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I, VI, VII e VIII, e acrescido o inciso XI ao art. 3º da Lei nº 1.323, de 12 de janeiro de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.

I- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados por seu titular;

VI- 1 (um) representante da sociedade civil;

VII- 2 (dois) representantes das escolas privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil – Gestor ou Técnico Administrativo;

VIII- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais – escolhidos dentre os que sejam efetivos;

XI- 1 (um) representante da Câmara Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 27 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sempre.gov.br/assinador-digital>



DILMARA AMARAL SILVA,
Prefeita Municipal